



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

**GABINETE VEREADORES PRETAS JUNTAS**  
CO-VEREADORA ELAINE CRISTINA

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 80 AO PLE Nº 32/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo no.32/2023, Dispõe sobre Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2024.

Acrescentar ao Projeto/Atividade 2901.14.422.1.222.2.029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, do Programa 1.222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E IGUALDADE RACIAL da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, no Eixo Estratégico: Desenvolvimento Social, **o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando implementar iniciativas que promovam emprego e renda para a comunidade LGBTQIA+, sobretudo para as pessoas trans.** Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária 2501.04.122.2.160.2.098 - EMENDA PARLAMENTAR, da Secretaria de Governo e Participação Social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2023.

PRETAS JUNTAS

Vereadoras da Câmara Municipal do Recife





### **JUSTIFICATIVA**

O Centro Municipal de Referência em Cidadania LGBT, situado na Rua dos Médicos, 86, Boa Vista, funciona como articulador de uma rede de proteção e garantia de direitos à população LGBT, minimizando as vulnerabilidades a que este público está submetido. Além de oferecer atendimento, também atua com acolhimento a essa população. A equipe designada para atuar no equipamento é integrada por nove profissionais capacitados para proporcionar um tratamento especializado ao público LGBTQIA+, os quais prestam serviços de atendimento jurídico, psicológico e assistencial.

De igual modo, o referido espaço reúne informações mais precisas sobre os casos de violação de direitos, homofobia e outros crimes ligados ao segmento, o que permite estabelecer indicadores dos atos discriminatórios no Recife, entre eles, homicídios.<sup>1</sup>

O Artigo 1º da Constituição Federal de 1988, no inciso III, estabelece o princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir uma vida digna, com o atendimento das necessidades básicas, em que cada valor intrínseco é respeitado. Tal princípio só reforça o que prevê o Estado Democrático de Direito, em que o pilar de uma democracia é assegurar as necessidades vitais de cada indivíduo, isto é, a dignidade da pessoa humana está relacionada com as garantias das necessidades vitais de cada pessoa.

Como bem esclarece o jurista e filósofo Karl Larenz, é reconhecida na dignidade pessoal a prerrogativa de todo ser humano em ser respeitado como pessoa, de não ser prejudicado em sua existência (a vida, o corpo e a saúde) e de fruir de um âmbito existencial próprio. Além das facetas apontadas, a consagração constitucional da dignidade da pessoa humana resulta na obrigação do Estado em garantir a todos um patamar mínimo de recursos, capaz de prover-lhe a subsistência.<sup>2</sup>

Além disso, é importante registrar que, segundo o artigo 23º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, “Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego”. Contudo, para a comunidade LGBTQIA+, sobretudo para as pessoas trans, a

<sup>1</sup> <https://www2.recife.pe.gov.br/servico/centro-de-referencia-em-cidadania-lgbt>

<sup>2</sup> <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/568/r145-19.pdf?sequence=4>





**GABINETE VEREADORES PRETAS JUNTAS**  
CO-VEREADORA ELAINE CRISTINA

realidade é diferente das previsões legais. A inclusão de pessoas trans no mercado de trabalho se mostra como um enorme desafio, tendo em vista a ausência de políticas efetivas para que isso se concretize.

As observações aqui trazidas a respeito do direito ao trabalho e do princípio da dignidade da pessoa tem o propósito de demonstrar que um está atrelado ao outro, pois a garantia de autonomia financeira e de emprego possibilita o acesso a outros direitos, e, acima de tudo, à sobrevivência. Assim, uma vez que as pessoas da comunidade LGBTQIA+ têm mais dificuldade na inserção no mercado de trabalho, o Poder Público deve se voltar para essa população com o foco em garantir empregabilidade nos mais diversos setores.

Trazendo para a realidade do nosso município, vale apontar que o Ambulatório Patrícia Gomes, localizado na Policlínica Lessa de Andrade, no bairro da Madalena, que presta serviços de saúde à comunidade LGBTQIA+, iniciou, no corrente ano, uma ação voltada para a pauta emprego e renda, após constatar que dos 195 usuários cadastrados no ambulatório de janeiro a dezembro do ano passado, 97 estão sem trabalhar e 51 declararam estar trabalhando de modo informal. Tais números estimularam o espaço a promover, junto com o Grupo O Boticário, o cadastro de usuários trans no programa de captação de talentos da empresa.

É imprescindível que o Poder Público faça um mapeamento do público LGBTQIA+, em especial a população trans, a fim de identificar os que ainda não possuem uma qualificação profissional, para então qualificá-los. No entanto, vale frisar que o desemprego das pessoas trans nem sempre estão associadas à falta de qualificação profissional, porque, na realidade, muitas são impedidas de exercerem suas profissões por motivos de discriminação e resistência por parte de muitas empresas de contratá-las.

Nota-se, portanto, a relevância da iniciativa de dialogar com representantes de empresas com o objetivo de inserir essa população nos mais variados segmentos do mercado de trabalho - prática que deve ser incentivada pelo Poder Público, a fim de alcançar mais empresas e, desse modo, assegurar o direito ao trabalho e à vida digna à comunidade LGBTQIA+, sobretudo às pessoas trans, em razão do histórico ainda mais cruel de afastamento da sociedade que este público vivencia.

Saliente-se, ainda, que a importância de diálogo com vários segmentos de





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

**GABINETE VEREADORES PRETAS JUNTAS**  
CO-VEREADORA ELAINE CRISTINA

empresas, se deve ao fato de que as pessoas trans não devem exercer, necessariamente, profissões ligadas à estética/beleza, por uma questão de rotulação social, o que acontece muitas vezes de um modo informal, sem garantia de direitos trabalhistas. E, mais que isso, é inaceitável que siga sendo naturalizada a presença dessas pessoas em subemprego, prostituição e até mesmo na criminalidade, em razão da ausência de outras possibilidades.

De uma simples análise sobre a pauta em nosso município, é possível constatar que há pouquíssimas iniciativas mapeadas de enfrentamento à vulnerabilidade social da população trans, e, além da ausência de políticas públicas voltadas para essas pessoas, são evidentes as barreiras impostas a essa comunidade quando tentam acessar direitos, bem como serviços ofertados na sociedade.

Nesse sentido, é fundamental a promoção de práticas que propiciem um cenário efetivo de inserção da comunidade LGBTQIA+, sobretudo da população trans, a fim de assegurar para esse público o direito ao trabalho digno, possibilidade de escolha da carreira profissional, qualificação e exercício da função para a qual se está qualificado, razão pela qual propomos a presente emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2023.

PRETAS JUNTAS

Vereadoras da Câmara Municipal do Recife

